

ESCLARECIMENTOS DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SOBRE A RESOLUÇÃO CFM Nº 2330/23, QUE TRANSFORMA O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL EM CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL.

O título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem não foi modificado. médicos radiologistas continuam aptos a realizar a ultrassonografia, assim como todos os demais métodos de imagem inerentes a esta especialidade.

Observamos em recentes postagens na internet a divulgação de informações imprecisas e distorcidas a respeito da Resolução CFM nº 2330/23, que versa sobre a prática da Ultrassonografia e especialidades médicas envolvidas.

Com efeito, a Resolução CFM nº 2330/23 atualizou a lista de especialidades médicas e áreas de atuação, trazendo como principais mudanças a extinção do título Diagnóstico por Imagem com atuação exclusiva em Ultrassonografia Geral, transformando a Ultrassonografia Geral em área de atuação.

Pelo texto desta resolução, fica claro que o título de especialista em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** não sofreu qualquer alteração, mantendo todos os requisitos para a obtenção do mesmo.

Além disso, é importante salientar que a Resolução manteve a possibilidade de titulação em Diagnóstico por Imagem com atuação exclusiva em Ultrassonografia Geral até o ano de 2025, preservando o direito daqueles que estão se preparando para obter este título.

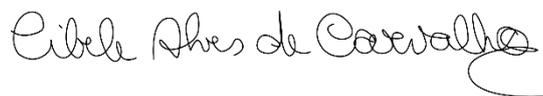
Ademais, aqueles que já possuem o título de especialista em Diagnóstico por Imagem com atuação exclusiva em Ultrassonografia Geral continuarão sendo dele detentores. Este é um direito adquirido, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.

O Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem continua sendo a instituição responsável pela elaboração e aplicação do exame de suficiência para a obtenção da área de atuação em Ultrassonografia Geral.

Somente o CBR poderá certificar médicos especialistas **em Radiologia e Diagnóstico por imagem**, assim como médicos com área de atuação em ultrassonografia geral. Especialistas em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** e médicos com a ultrassonografia como área de atuação, poderão obter o Registro de Qualificação de Especialista através do CRM da respectiva jurisdição.

Conforme a referida resolução do CFM, deverá o médico já deter título de especialista em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica; Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; Medicina de Emergência; Medicina Intensiva; Angiologia; Cirurgia Vascular; Medicina de Família e Comunidade; Medicina Preventiva e Social.

O Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem repudia qualquer distorção dos fatos e do texto contido na Resolução CFM nº 2330/23, e reitera seu compromisso com a adequada formação de profissionais com atuação em **Ultrassonografia** e demais áreas da **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.



Dra. Cibele Carvalho
Presidente do CBR